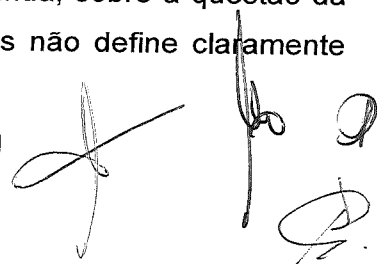
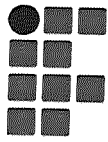


1 **ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E**
2 **EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018**

3
4 Aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às quatorze horas e quinze
5 minutos, nas dependências da Reitoria do Instituto Federal do Paraná, na sala de
6 reuniões da Pró-Reitoria de Ensino, em Curitiba, reuniu-se o Conselho de Ensino,
7 Pesquisa e Extensão em reunião extraordinária, por videoconferência, sob a presidência
8 do Pró-Reitor de Ensino, Amarildo Pinheiro Magalhães, com a presença dos seguintes
9 conselheiros: Augusto Carlos Castro, Fernando Accorsi, Flavia Fabiane Serafin, Luciane
10 Fonseca, Marcelo Estevam, Patricia Teixeira, Rafael Aparecido da Silva, Roseli Dahlem e
11 Valeriê Inaba. Justificaram ausência: Marcio Modolo, Ana Claudia Marochi, Tatiane
12 Martinazzo e Luiz Diego Marestoni. A reunião foi secretariada por Dannel Chagas, da
13 Secretaria dos Órgãos Colegiados. O presidente iniciou a reunião dando as boas-vindas a
14 todos e, na **Ordem do Dia**, No item 01 “**Processo 23411.004275/2018-13, referente aos**
15 **critérios e procedimentos para o cálculo do Índice de Vulnerabilidade Social – IVS**”,
16 a conselheira relatora Luciane Fonseca apresentou parecer favorável à proposta
17 apresentada. Fernando Accorsi pontuou sobre a minuta substitutiva no artigo 6º “os
18 *documentos de apuração e comprovação dos indicadores acompanhados dos formulários*
19 *preenchidos serão arquivados preferencialmente em arquivos digitais por um período*
20 *mínimo de 5 anos*”. Informou ainda que existe uma portaria do ministério da justiça e do
21 arquivo nacional que demonstra através de uma tabela, que trata do tempo e destinação
22 dos documentos das instituições federais de ensino, que consta na classificação 529.52,
23 que na fase corrente os documentos ficam ativos enquanto o aluno mantiver vínculo com
24 a instituição de ensino, na fase intermediária ficam guardados por 10 anos, e por fim, a
25 destinação final que é eliminação depois de cumprido o prazo. Ressaltou que a resolução
26 deve respeitar essa portaria que rege o tempo de guarda dos documentos das instituições
27 federais – portaria 92 de 23/09/2011. Sobre o artigo 9, empreendedor individual,
28 recomendou que seja retirado o valor nominal de R\$ 81 mil, e seja utilizado o salário
29 mínimo como indexador. Sobre o quadro de pontuação sugeriu que fosse determinado
30 pela assistência estudantil ou algum outro colegiado. Apontou ainda, sobre a questão da
31 educação, que prioriza o aluno que vem da escola pública mas não define claramente





INSTITUTO FEDERAL
Paraná



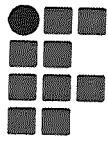
Ministério da Educação

32 esse tipo de acesso. Patricia Teixeira informou que a Débora, do arquivo do IFPR,
33 confirmou que tem que ser seguido a tabela de temporalidade. A Conselheira relatora
34 informou que, sobre a temporalidade, foi discutida junto à comissão, e que quando a
35 instituição não tem regramento próprio será seguido as normas do arquivo nacional, caso
36 contrário, será seguido seu próprio regulamento. Informou que outros institutos têm
37 adotado a temporalidade de 05 anos. Sobre o artigo 09, indicação do anexo, sugeri
38 colocar no respectivo artigo a informação que para compor o IVS sejam utilizados os
39 indicadores conforme anexo 1. Sobre o microempreendedor informou que foi seguido a
40 legislação. Com relação à escola particular, informou que será atendido preferencialmente
41 o aluno de escola pública e que há possibilidade do aluno que veio integralmente da
42 escola particular, com bolsa integral, fazer uso do benefício, apenas não pontuando nesse
43 requisito. Ressaltou que o grande objetivo desse cálculo é atender aqueles que mais
44 precisam. Patricia pontuou que o IFPR tem uma norma específica e que segue a tabela
45 de temporalidade. Marcelo Estevam sugeriu encaminhar para a área especializada de
46 arquivo da Proad, para que seja emitida uma nota técnica. A relatora acatou a sugestão
47 do conselheiro de fazer o encaminhamento à área técnica, o que foi aprovado por
48 unanimidade. O presidente ressaltou que o anexo 1 faz parte da resolução e se tornará
49 norma para o cálculo do IVS. O presidente colocou o parecer da relatora em votação,
50 sendo aprovado por maioria absoluta com uma abstenção do conselheiro Augusto. Na
51 **Comunicação dos Conselheiros**, Patricia Teixeira justificou sua ausência na próxima reunião
52 dia 20 de dezembro de 2018, por encontrar-se em período de férias. Sem mais manifestações
53 e esgotada a pauta, o presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a
54 reunião às 14h30, da qual eu, Danniell Antonietto Chagas, da Secretaria dos Órgãos
55 Colegiados, lavrei a presente ata, que depois de aprovada será assinada pelo presidente e
56 demais presentes.

57 Amarildo Magalhães

58 Augusto Carlos Castro

59 Fernando Accorsi



INSTITUTO FEDERAL
Paraná



Ministério da Educação

60 Flavia Fabiane Serafin

61 Luciane Fonseca

62 Marcelo Estevam

Marcelo Estevam (referente a Ata Consepe de 7/12/18).

63 Patricia Teixeira

Patricia Teixeira

64 Rafael Aparecido da Silva

65 Roseli Dahlem

66 Valeriê Inaba.